

Chaves, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

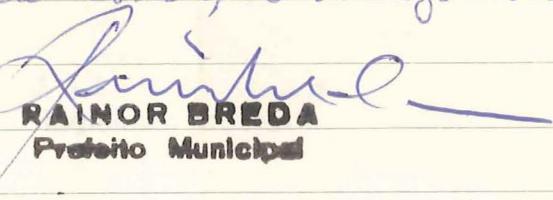
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar abono de natal aos funcionários: Ativo, Inativo, Pensionistas e Gratificados da Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves.

Art. 2º - O referido abono de que se trata o Art. 1º, será de um salário que cada Funcionário percebe atualmente.

Art. 3º - O referido pagamento deve ser efetuado dentro da verba 31.10, dotação letiva contida em cada órgão do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 16 de dezembro 1981.

  
RAINOR BRED  
Prefeito Municipal

Lei Nº 545/82

Concede Aposentadoria à funcionária da Prefeitura Municipal.

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica concedida ao funcionário Eugênio Botecchia, ocupante do

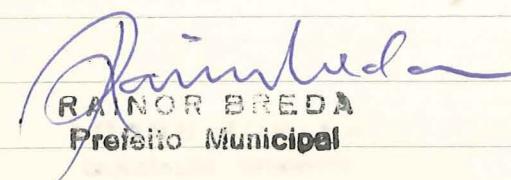
cargo de fiscal de Obras, aposentadoria em caráter "permanente".

Parágrafo Único - O funcionário ora beneficiado, terá mantido seus vencimentos e vantagens integrais e perceberá os reajustes regulares, nas mesmas proporções a que fizer jus os funcionários ativos.

Art. 2º - Os recursos financeiros para cobertura do disposto do artigo anterior, serão provenientes das fontes próprias de arrecadação da Prefeitura e consignados no atual e futuros orçamentos.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves 19 de abril 1982

  
RAINOR BRED  
Prefeito Municipal

Lei Nº. 546/82

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei a presente lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a delimitar o Perímetro Urbano do Distrito de Matilde às terras Municipais já existentes e uma faixa de terras de 300 (trezentos) metros de lado direito e esquerdo do Rio Benevente, a começar do limite da área pertencente à Prefeitura Municipal